



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 004/2026

Lindolfo Collor, 07 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Gaspar Behne  
Prefeito Municipal  
Lindolfo Collor/RS

**Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 06/01.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 06 de janeiro de 2026**, foram solicitadas pelo Vereador algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

**JEFERSON PRASS**

**PEDIDO 01:** Solicito ao Poder Executivo que sejam prestadas informações a respeito da Ponte do Macaco Branco, localizada no Bairro Capivarinha, especialmente quanto aos seguintes pontos:

- A referida ponte já foi devidamente sinalizada?
- Já passou por reformas ou melhorias?
- Em caso afirmativo, quando foram realizados os serviços e quais intervenções foram executadas?

Justifica-se o presente pedido em razão da necessidade de esclarecimentos à comunidade sobre as condições de segurança e manutenção da referida ponte.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LINDOLFO COLLOR

**I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;**

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

**IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”**

Atenciosamente,

MÁRCIO CARDOSO  
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS